



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84

Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000

(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 064/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020  
CONTRATO Nº 082/2020**

**GESTOR DO CONTRATO: IVAR PAVAN**

**FISCAL DO CONTRATO: NILTON ANTONIO MOCELIN**

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.469/0001-84, com sede na cidade de Aratiba, RS, à Rua Luiz Loeser, nº287, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Luiz Loeser, nº 62 - Fundos, Centro, cidade de Aratiba, RS, inscrito no CPF do MF sob nº 422.505.360-15 e RG sob nº 1017994078, de outro a empresa **MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Porto Alegre, nº 480, Centro, Município de Erechim, RS, inscrita no CNPJ sob nº 09.247.059/0001-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **GILNEI JOSÉ CESARI**, brasileiro, domiciliada em Erechim, inscrita no CPF sob o nº 451.985.430-04, RG nº 4032502736, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, com dispensa de processamento Licitatório e fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, o fazendo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Contratual Administrativo firmado entre as partes contratantes tem por finalidade constituir obrigação, pela **CONTRATADA**, em prestar serviços de realização de gerenciamento, acompanhamento e orientações técnicas de servidores afastados ou que possuam restrições laborativas, compreendendo: análise setorial e individual dos casos de afastamento das atividades laborais, realização de reuniões buscando a conscientização dos funcionários, com repasse de conceitos técnicos e legais, referentes a situação funcional dos servidores readaptados, orientar os servidores readaptados para a busca de qualificação profissional em novas áreas, através da educação formal, cursos técnicos, etc., com vistas a reuniões setoriais desenvolvidas pela área técnica, envolvendo os chefes de setor, recursos humanos, RPPS e servidores readaptados, acompanhamento individual das rotinas dos serviços executados pelos servidores readaptados com geração de questionário e relatório à Administração Municipal, acompanhamento das demandas que surgirem no decorrer da execução dos servidores readaptados e qualificação do Comitê de Acompanhamento dos readaptados através e palestra. Os serviços serão prestados durante 270 horas no período de 06 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO REAJUSTE DE PREÇO E DE PAGAMENTO**

O valor por hora contratada é de R\$ 65,00 (cinquenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo pago em parcelas mensais proporcionais às horas realizadas, após a apresentação de nota fiscal, pela contratada e emissão de termo circunstanciado e ratificado pelo setor responsável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA (PRAZO)**

O prazo de vigência do contrato será de 06 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas resultantes da execução do presente Termo Contratual, correrão à conta do seguinte crédito:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA  
00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA  
00 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84

Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000

(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS

000301 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0010 APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0010 2003 0000 Manutenção da Secretaria da Administração

3.3.90.39.000001 (220) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS DIREITOS E DEVERES

O CONTRATANTE fica obrigado a contraprestar os valores pecuniários devidos.

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto contratual.

A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A inadimplência total ou parcial do presente Termo Contratual Administrativo ensejará sua rescisão, com as consequências previstas legalmente, reconhecendo-se expressamente os direitos da Administração Pública e da CONTRATADA, previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as disposições prerrogativas à Administração dos artigos 58 – incisos I, II, 77 e 79, e a disposição concessiva às partes de alteração contratual, prevista no artigo 65, inciso II, alíneas “b”, “c” e “d”.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste Termo Contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente sobre a matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Erechim, RS

E, assim, achado justo e conforme, ratificam as partes CONTRATANTES, o presente TERMO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Aratiba, RS, aos 09 dias do mês de março de 2020.

  
IZELSON ZIN

Prefeito Municipal de Aratiba,  
CONTRATANTE.

  
GESTOR DO CONTRATO  
Senhor IVAR PAVAN

09247056/0001-631

  
MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA  
DO TRABALHO LTDA

MESTRA MEDICINA E SEG. DO TRAB. EIRELI  
GILNEI JOSÉ CESARI  
Rua Porto Alegre, 430 - Térreo  
CEP 99700-000  
CONTRATADA ERECHIM-RS

  
FISCAL DO CONTRATO  
Senhor NILTON ANTONIO MOCELIN